N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 27.984.909/0001-88

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE

12/12/2025 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 12 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada em 12 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR

Em 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração), o Fundo possuía o montante de R$ 2.618 mil registrado no passivo na rubrica "Valores a identificar", o que representava 77,41% do patrimônio líquido. Esta rubrica tem como finalidade registrar os direitos creditórios recebidos pelo Fundo que estão pendentes de conciliação. Até a emissão deste relatório, não nos foi possível quantificar os impactos da ausência de conciliação deste saldo, considerando que podem existir direitos creditórios já liquidados e registrados de forma indevida em função da ausência de conciliação, assim como determinar os impactos no resultado apropriado com direitos creditórios. Consequentemente, ficamos impossibilitados de assegurar que as demonstrações financeiras do Fundo em 12 de dezembro de 2025 estejam livres de distorções relevantes.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Em 12 de dezembro de 2025 (transferência de administração), o Fundo possuía o montante de R$ 5.052 mil aplicado em direitos creditórios originados em consórcios, para os quais não foi constituída provisão para perdas por redução ao valor de recuperação. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso aos critérios adotados para a mensuração do risco de recuperação desses créditos. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a sua adequação, tampouco sobre a eventual necessidade de ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 12 de dezembro de 2025.

TAXA DE GESTÃO

No período findo em 12 de dezembro de 2025 (transferência de Administração), o Fundo debitou no resultado despesa com taxa de gestão no montante de R$ 298 mil. Com base na metodologia de remuneração do prestador de serviços prevista em regulamento, a recalculamos e apuramos o montante de R$ 45 mil para o período de 1º de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso a informações adicionais que justificassem a divergência identificada. Consequentemente, as demonstrações financeiras de 12 de dezembro de 2025 podem estar impactadas em até R$ 253 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 19– Alterações Estatutárias, em 11 de dezembro de 2025 foi aprovada a transferência da administração do Fundo, no fechamento do dia 12 de fevereiro de 2025. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

LIMITE DE CONCENTRAÇÃO

Conforme Nota Explicativa nº 6 b), entre os critérios de elegibilidade, o Fundo deve atender aos limites de concentração definidos no "IV - Os Direitos Creditórios devem atender os Limites de Concentração por Administradora e por Grupo de Administradora". Verificamos, durante nossos procedimentos realizados em 31 de dezembro de 2025, que o Fundo possui Administradoras de Consórcios com percentual acima do permitido, estando, portanto, em desacordo com o limite estipulado no Regulamento. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.
Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.984.909/0001-88

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 12 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	12/12/2025	% S/PL
Disponibilidades		**903**	**26,70**
Bancos conta movimento		903	26,70
Tesouro Selic - LFT		**90**	**2,66**
Letra Financeira do Tesouro	5	90	2,66
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.052**	**149,38**
Direitos creditórios a vencer		396	11,71
Direitos creditórios vencidos		4.656	137,67
Outros créditos		**4**	**0,12**
Total do ativo		**6.049**	**178,86**
Valores a Pagar			
Taxa de Gestão		10	0,30
Auditoria e custódia		39	1,15
Valores a identificar		2.618	77,41
Total do Passivo		**2.667**	**78,86**
Patrimônio Líquido		**3.382**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**6.049**	**178,86**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.984.909/0001-88

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	01/01 a 12/12/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.357**
Resultado - direitos creditórios	1.357
Títulos e valores mobiliários	**173**
Resultado de títulos públicos e federais	6
Resultado de cotas de fundos	167
Demais despesas	**(737)**
Remuneração da administradora	(347)
Taxa de gestão	(298)
Auditoria e custódia	(71)
Serviço de Recuperação de crédito	(2)
Taxa fiscalização CVM	(4)
Despesa com Rating	(3)
Outras despesas	(12)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**793**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.984.909/0001-88

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	01/01 a 12/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**25.129**
Total de 54.979,52 cotas subordinadas no valor de 457,07 cada	25.129
Amortizações	**(22.540)**
Resultado do período pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**793**
Patrimônio líquido no final do período	**3.382**
Total de 54.979,52 cotas subordinadas no valor de 61,51 cada	3.382

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 27.984.909/0001-88

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1° de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

		01/01 a 12/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**793**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-)	Resultado com direitos creditórios	(1.357)
(-)	Resultado com títulos públicos	(6)
(-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(167)
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidada	10
(+)	Demais despesas não liquidadas	39
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**(688)**
(-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	17.768
(+/-)	Aquisição / liquidação com títulos públicos	(84)
(-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	6.544
(+/-)	Variação saldo Outros Créditos	(1)
(-)	Variação saldo Contas a pagar	(426)
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**23.113**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
	Amortização de cotas	(22.540)
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**(22.540)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**573**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	330
	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	903
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**573**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados e Profissionais.

O Fundo possui uma única classe de cotas, a qual possui subclasses, na forma do §3º, do artigo 5º, da Resolução CVM 175, e conforme disposto no Anexo Descritivo que compõe o Anexo I ao Regulamento, observadas ainda as disposições específicas previstas no Anexo Definições Específicas da Classe, que compõem o Anexo VI do Regulamento.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela resolução n° 175 de 23 de dezembro de 2022 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Essas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido a transferência do fundo em 12 de dezembro de 2025.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias

d) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

No exercício o Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e) Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de Cotas de fundos” pelo seu valor líquido.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do período.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h) Direitos Creditórios a identificar

O saldo existente em 12 de dezembro de 2025 classificado como “Direitos creditórios a identificar” cujo montante é de R$ 2.618 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

4. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

5. Composição dos títulos e valores mobiliários

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em 12 de dezembro de 2025:

Descrição	Quantidade	Valor justo em 12/12/2025	Vencimento Faixas
Tesouro Selic (LFT)	5	90	Acima de 1 ano
Total	**5**	**90**	

As metodologias adotadas para definição do valor justo visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFT) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 12 de dezembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios elegíveis decorrentes da titularidade de cotas de grupos de consórcio.

Os Direitos Creditórios Elegíveis serão cedidos ao Fundo sem coobrigação dos Consorciados Cedente no que se refere a solvência dos Grupos de Consórcio, na qualidade de Devedores.

A cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos será feita pelo Custodiante e/ou por prestadores de serviços de cobrança contratados por este, de forma amigável e/ou judicial, sempre com o objetivo de receber a integralidade dos valores devidos lastreados nas Cotas de Grupos de Consórcio, com a máxima diligência, agindo da mesma forma como age para receber os seus próprios créditos, observados os prazos e procedimentos descritos.

b) Critérios de Elegibilidade

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, em cada Data de Aquisição, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à sua cessão ao Fundo:

I - As Cotas de Grupo de Consórcio devem ser relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento;

II - Os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;

III - Os Direitos Creditórios devem ser relativos a Cotas de Grupos de Consórcio de Grupos de Consórcio de qualquer das 28 (vinte e oito) Administradoras listadas no regulamento;

IV - Os Direitos Creditórios devem atender os Limites de Concentração por Administradora e por Grupo de Administradora;

V - Os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio: (a) Cotas de Grupos de Consórcio Contemplação que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo Consorciado Cedente; (b) Cotas de Grupos de Consórcio Contemplação que tenham sido contempladas, desde que a carta de crédito não tenha sido emitida pela Administradora de Grupo de Consórcio e/ou o Consorciado Cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em espécie nos termos da legislação aplicável; e/ou (c) Cotas de Grupos de Consórcio Cancelamento;

VI - A partir de 15 de novembro de 2023, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão ter vencimento e/ou resgate inferior ao prazo de vencimento das Cotas Seniores emitidas e em circulação de mais longo prazo de vencimento e na hipótese de não haver Cotas Seniores em circulação, o Fundo não poderá adquirir novos Direitos Creditórios.

VII – Os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio emitidas por Administradora de Grupos de Consórcio regularmente autorizada a funcionar pelo BACEN.

VIII – A rentabilidade esperada dos Direitos Creditórios, calculada de acordo com a fórmula prevista no Anexo VI, deverá resultar em, no mínimo, a Taxa DI acrescida da Meta de Remuneração Sênior e de sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano (“Valorização Mínima Esperada”).

c) Composição dos direitos creditórios

12/12/2025			
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	195	120	315
31 a 60 dias	142	7	149
61 a 90 dias	-	-	0
91 a 120 dias	5	85	90
121 a 150 dias	1	388	389
151 a 180 dias	1	137	138
181 a 360 dias	52	235	287
361 a 720 dias	-	2.070	2.070
721 a 1080 dias	-	1.528	1.528
Acima de 1081 dias	-	86	86
Total a vencer	**396**	**4.656**	**5.052**

d) Garantias

Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias em favor do fundo.

e) Critérios de mensuração dos Direitos Creditórios

O FIDC Consorciei I tem como objetivo a aquisição de cartas de consórcios. Em cada aquisição de cotas de consórcio o Fundo obtém um desconto sobre o valor original já pago pelo antigo detentor da carta de consórcio.

Esse desconto obtido pelo Fundo é apropriado até a data de vencimento do grupo específico. Após a aquisição da carta de consórcio, o fundo registra um passivo de (“Parcelas Pagas”) representando as cotas futuras que devem ser liquidadas até o vencimento do grupo. Na medida que as cotas futuras são pagas pelo fundo, esse passivo é ajustado, para que os valores remanescentes representem as cotas a serem liquidadas. Esses pagamentos mensais das cotas são registrados separadamente em “Parcelas Pagas”, acumulando-se até o vencimento do grupo.

Eventuais correções dos valores das cartas são registradas nas carteiras dos Fundos, refletindo essa valorização das cartas de crédito.

Por último, da data programada para o vencimento do consórcio até o efetivo pagamento o valor da carta de crédito do fundo é corrigido de acordo com o índice determinado no documento de adesão do grupo.

7. Parcelas de consórcio a pagar

A rubrica parcelas de consórcio a pagar, têm como característica o registro de valores a pagar que são oriundos da diferença entre o montante pago (valor real da carta de consórcio na data) e o valor total das cartas de crédito.

8. Taxas praticadas

Taxas (ao mês) praticadas no período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data a transferência do fundo):

Mínima	Média	Máxima
0,03%	0,06%	0,30%

9. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

10. Maiores devedores

Os maiores devedores (limitado aos 10 maiores) e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

01/01 a 12/12/2025		
Devedores	**Total**	**% PL**
1	488	14,43%
2	471	13,93%
3	397	11,74%
4	290	8,57%
5	269	7,95%
6	221	6,53%
7	182	5,38%
8	148	4,38%
9	145	4,29%
10	139	4,11%
Demais devedores	2.302	68,07%
Total	**5.052**	**149,38%**

11. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) foram:

SUBORDINADA				
Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
01/01 a 12/12/2025	11.846	61,51	471,49	8,10%

(*) Valor da cota teórica calculada no último dia do período anterior.
(**) Cota teórica desconsiderando a amortização do período.
(***) Rentabilidade calculada considerando a diferença entre o valor da cota teórica e o ano anterior.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, amortização e resgate de cotas.

a) Emissão

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial da respectiva Cota até o dia da efetiva integralização.

Na integralização de Cotas de cada emissão que ocorrer em dia diferente da respectiva Data de Subscrição Inicial, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo Investidor na conta do Fundo.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) não houve emissão de cotas.

b) Amortização e resgate de cotas

Para fins de amortização das Cotas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do Dia Útil anterior à data do pagamento da amortização.

As amortizações de cada Série e/ou Classe de Cotas serão realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento da Série e/ou Classe, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento.

Para fins de resgate das Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do mesmo Dia Útil do pagamento do resgate.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou Classe de Cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

No período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) houve amortização de cotas, conforme quadro abaixo:

Classe	12/12/2025
Subordinada	22.540

No período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) não houve resgate de cotas.

13. Negociação de cotas

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria e outros serviços contratados

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão:	Tera Investimentos Ltda
Controladoria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Distribuidor:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

15. Custódia

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e as cotas de fundos de investimento na CETIP S.A. – Mercados Organizados ou na Câmara de Liquidação e Custódia na B3 Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

16. Taxa de administração, Custódia e Gestão

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora. A Taxa de Administração será o equivalente a 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido, observando-se uma remuneração mínima mensal equivalente R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) (“Taxa de Administração”):

TAXA DE GESTÃO: A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A Taxa de Gestão terá a seguinte composição: 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Gestão”).

TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA: A taxa de custódia será devida pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no Anexo Descritivo. A Taxa Máxima de Custódia será o equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido, observando-se uma remuneração mínima mensal equivalente R$ 4.000,00 (quatro mil reais) (“Taxa Máxima de Custódia”):

As taxas previstas neste Capítulo serão calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e devida a primeira no último Dia Útil do mês que ocorrer a Data de Início do Fundo e as demais no último Dia Útil dos meses subsequentes.

Os valores fixos e montantes mínimos da Taxa de Administração e da Taxa Máxima de Custódia previstos neste Capítulo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da Data de Início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IGP-M.

No período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo), o fundo registrou na rubrica de remuneração da administração e custódia o montante de R$ 347.

No período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo), o fundo registrou na rubrica taxa de gestão o montante de R$ 298.

17. Classificação de risco

As cotas do Fundo são avaliadas trimestralmente por agência de classificação de riscos. Em 01/08/2025 foi feita a avaliação das cotas do Fundo pela empresa Austin Rating, a qual atribui o rating:

- brBB(sf), com perspectiva estável para as cotas subordinada;

18. Operações com partes relacionadas

O Fundo não possui títulos de emissão com empresas ligadas ao Administrador ou do Gestor em 12 de dezembro de 2025.

19. Alterações estatutárias

Conforme instrumento particular do administrador em 11 de dezembro de 2025:

i. Rerratificar a Data de transferência, para o dia 15 de dezembro de 2025.

Conforme assembleia geral especial de cotistas em 27 de novembro de 2025, foi deliberado:

i. a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela Administradora para a Nova Administradora, bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Custodiante, a partir do fechamento do dia 05 de Dezembro de 2025 (“Data de Fechamento”), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de 08 de Dezembro 2025 (“Data de Transferência”), autorizando a Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

Conforme Fato relevante em 25 de setembro de 2025:

i. A Administradora, em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do dia 29 de agosto de 2025, o percentual alocado em direitos creditórios, foi de 96% (noventa e seis por cento), calculados com base no patrimônio líquido do Fundo (“Patrimônio Líquido”). O fundo cumpriu o período de 365 dias determinado pela lei 14.1754 de dezembro de 2023, sendo assim, o fundo voltara a ter direito aos benefícios determinados na mesma. Diante do exposto, o Fundo encontra-se, atualmente, enquadrado para atendimento da Alocação Mínima Tributária, que restabelece os critérios para o tratamento tributário específico aplicável a fundos de investimento.
ii. Que a Resolução 175 estabeleceu em seu Art. 134 os prazos para que os fundos de investimento realizem as adaptações necessárias no âmbito da Resolução 175;
iii. Que houve a alteração da razão social da administradora, que passou a ser BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA;
iv. ALTERAR a razão social do fundo, que passará a ser denominado FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI I – RESPONSABILIDADE LIMITADA;
v. Nos termos do artigo 52, I e do artigo 135 da Parte Geral da Resolução 175, ALTERAR o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, as alterações foram realizadas no dia 28 de novembro de 2024.

20. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração ou gestão do Fundo.

21. Tributação

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

I. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
II. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
III. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
IV. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

22. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no período de 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo), contratou Next Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

23. Eventos subsequentes

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 12 de dezembro de 2025.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contador
Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4